

PORTARIA Nº 1153/2026, 29 de setembro de 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 18.009.871/0001-31, que tem por objeto a contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Atendimento do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matrícula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matrícula n. 4498;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 18.009.871/0001-31, que tem por objeto a contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para atender o Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matrícula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:2
0597720100

Assinado de forma digital por JACOB
ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11629063000128, ou=Presencial,
ou=Certificado PP A1, cn=JACOB
ANDRE BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.09.29 14:41:22 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL